



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**TERMO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 014/2020/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2020-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu e a Empresa Auto Peças Batista LTDA – EPP.

O Município de Viseu-Prefeitura Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ nº. 04.873.618/0001-17 doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº Isaias José Silva Oliveira Neto, portador do CPF nº. 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, e do outro lado a CONTRATADA, a empresa AUTO PEÇAS BATISTA LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.203.370/0001-09, sediada: AV. João Paulo II nº 10, Bairro: São Francisco, CEP: 68.701-601 Cidade: Capanema, Estado: Pará, Telefone: (91) 3462-2574, E-mail: autopeçasbatista11@hotmail.com, Representante Legal: Francisco Batista de Souza, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 2424390 PC/PA e CPF nº 380.466.442-34, residente e domiciliado AV. João Paulo II nº 10, Altos, Bairro: São Francisco, CEP: 68.701-601 Cidade: Capanema, Estado: Pará, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N°003/2020, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos, máquinas, ônibus e micro-ônibus pertencentes ao Município de Viseu/PA. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR**

2.1. A presente contratação decorre do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 003/2020**.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 322.264,03** (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Três Centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- TRATOR						
201	FILTRO ÓLEO	UND	12	TEC-FIL	R\$ 78,90	R\$ 946,80
202	JUNTAR CARTER	UND	08	SABÓ	R\$ 179,00	R\$ 1.432,00
203	JUNTA DE BORRACHA	UND	06	SABÓ	R\$ 184,90	R\$ 1.109,40
205	BOMBA ÓLEO	UND	05	SHADEL	R\$ 673,99	R\$ 3.369,95
206	BOMBA D'ÁGUA	UND	06	URBA	R\$ 379,00	R\$ 2.274,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

207	TANQUE COMBUSTIVEL	UND	02	BEPO	R\$ 928,00	R\$ 1.856,00
208	KIT PISTÃO E ANEIS	UND	04	METAL LEVE	R\$ 694,00	R\$ 2.776,00
209	EMBREAGEM MONTAD	UND	05	LUK	R\$ 832,00	R\$ 4.160,00
210	DISCO EMBREAGEM	UND	03	LUK	R\$ 1.024,00	R\$ 3.072,00
211	ADPATOR DE VOLANTE	UND	03	LUK	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
212	EIXO PILOTO	UND	03	DANA	R\$ 541,00	R\$ 1.623,00
213	CONJUNTO ARTICULAÇÃO	UND	03	DANA	R\$ 1.474,00	R\$ 4.422,00
214	CONJUNTO MANGA EIXO	UND	03	DANA	R\$ 1.467,00	R\$ 4.401,00
215	CONJUNTO CUBO DE RODA	UND	03	DANA	R\$ 679,00	R\$ 2.037,00
216	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	04	SABÓ	R\$ 179,00	R\$ 716,00
217	ROLAMENTO ROLETADO	UND	04	INA	R\$ 130,90	R\$ 523,60
218	CONJUNTO SEMI-EIXO LE	UND	04	DANA	R\$ 1.258,00	R\$ 5.032,00
219	CONJUNTO SEMI-EIXO LD	UND	05	DANA	R\$ 1.293,00	R\$ 6.465,00
220	PLANETÁRIO	UND	06	DANA	R\$ 154,90	R\$ 929,40
221	COROA EPICICLO	UND	06	DANA	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
222	ENGRENAGEM	UND	04	CINPAL	R\$ 48,99	R\$ 195,96
223	SUPORTE DE AÇO	UND	04	CINPAL	R\$ 398,00	R\$ 1.592,00
224	CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	02	DHB	R\$ 349,00	R\$ 698,00
225	CABEÇOTE MOTOR	UND	04	AUTO LINEA	R\$ 2.489,00	R\$ 9.956,00
226	MOTOR PARTIDA	UND	04	BOSCH	R\$ 794,00	R\$ 3.176,00
227	VÁLVULA HIDRÁULICA	UND	03	DHB	R\$ 798,00	R\$ 2.394,00
228	CAIXA DE SATÉLITE	UND	03	DANA	R\$ 2.199,00	R\$ 6.597,00
229	EIXO PRINCIPAL	UND	02	DANA	R\$ 378,00	R\$ 756,00
230	BOMBA INJETORA	UND	04	CAU	R\$ 5.499,90	R\$ 21.999,60
231	VÁLVULA HIDROSTÁTICA	UND	04	DHB	R\$ 1.899,00	R\$ 7.596,00
233	DISCO DE FREIO INTERNO	UND	08	VARGA	R\$ 129,00	R\$ 1.032,00
234	DISCO DE FREIO EXTERNO	UND	08	VARGA	R\$ 88,99	R\$ 711,92
235	EIXO DIANTEIRO	UND	05	DANA	R\$ 2.799,00	R\$ 13.995,00
236	CONJUNTO BOMBA DIREÇÃO	UND	05	DHB	R\$ 2.089,00	R\$ 10.445,00
237	CONJUNTO REPARO MATAL	UND	05	SABÓ	R\$ 189,00	R\$ 945,00
238	TERMINAL DE AÇO LE	UND	06	NAKATA	R\$ 898,00	R\$ 5.388,00
239	TERMINAL DE AÇO LD	UND	06	NAKATA	R\$ 767,00	R\$ 4.602,00
240	ANEL ENCOSTO	UND	04	DANA	R\$ 129,00	R\$ 516,00
252	SEMI-EIXO	UND	06	DANA	R\$ 439,00	R\$ 2.634,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - CAÇAMBA VW 13-190</b>						
356	BICO INJETOR	UND	08	BOSCH	R\$ 1.170,00	R\$ 9.360,00
357	JGS LONA FREIO DIANTEIRO	UND	08	LONA FLEX	R\$ 346,00	R\$ 2.768,00
358	JG LONA FREIO TRASEIRA	UND	08	LONA FLEX	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
359	SERVO DE EMBREAGEM	UND	04	KNOR	R\$ 1.278,00	R\$ 5.112,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

360	BOMBA EMBREAGEM	UND	04	KNOR	R\$ 718,00	R\$ 2.872,00
361	BOMBA D'AGUA	UND	04	URBA	R\$ 914,00	R\$ 3.656,00
362	RODAS DE FERRO	UND	10	SUSPENSY	R\$ 995,00	R\$ 9.950,00
363	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	10	NAKATA	R\$ 204,90	R\$ 2.049,00
364	KIT DE EMBREAGEM	UND	04	LUK	R\$ 4.170,00	R\$ 16.680,00
365	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	08	FAQ	R\$ 218,00	R\$ 1.744,00
366	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	08	FAQ	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
367	CUICA FREIO DIANTEIRO	UND	08	MASTER	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00
368	CUICA FREIO TRASEIRO	UND	08	MASTER	R\$ 675,00	R\$ 5.400,00
369	FEIXE MOLA DIANTEIRO	UND	08	TABULEIRO	R\$ 3.320,00	R\$ 26.560,00
370	FEIXE MOLA TRASEIRO	UND	08	TABULEIRO	R\$ 3.940,00	R\$ 31.520,00
371	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	08	TABULEIRO	R\$ 570,00	R\$ 4.560,00
372	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	08	TABULEIRO	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
373	FILTRO AR INTERNO	UND	10	TEC-FIL	R\$ 1,28	R\$ 12,80
374	FILTRO AR EXTERNO	UND	10	TEC-FIL	R\$ 79,90	R\$ 799,00
375	FILTRO RACOR	UND	10	TEC-FIL	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
376	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	10	TEC-FIL	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
377	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UND	10	TEC-FIL	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
378	SEMI-EIXO	UND	04	MERITOR	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
379	CRUZETAS	UND	08	NAKATA	R\$ 205,00	R\$ 1.640,00
380	ROLAMENTOS CENTRO C/SUPOORTE	UND	10	DANA	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
381	CARDAM COMPLETO	UND	02	DANA	R\$ 3.415,00	R\$ 6.830,00
382	BARRA DE DIREÇÃO	UND	04	NAKATA	R\$ 655,00	R\$ 2.620,00
383	RESERVATORIO DE AGUA	UND	04	GONEL	R\$ 835,00	R\$ 3.340,00
384	RADIADOR	UND	04	VISCONDE	R\$ 1.525,00	R\$ 6.100,00
385	EMBREAGEM VISCOSA	UND	04	MODEFER	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
<b>VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - PATROL/CARREGADEIRA/RETRO ESCAVADEIRA</b>						
417	PISTÃO EMBREAGEM	UND	20	LUK	R\$ 116,90	R\$ 2.338,00
421	BOMBA TRANSMISSORA	UND	04	DHB	R\$ 189,90	R\$ 759,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 322.264,03</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

**CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de Empenho e/ou Ordem de Compra, conforme solicitação do Setor de Compras.

4.2. Todos os custos, incluindo impostos, tributos e demais encargos para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. Os produtos deverão ser de qualidade e da marca ofertada na proposta inicial.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. Os Fornecimentos dos produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

**CLÁUSULA SETIMA-DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

7.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação da Secretaria requisitante, por se tratar de peças de suma importância para administração pública, deverá sempre com qualidade, sendo genuínas e com garantia de fábrica.

**CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO**

8.1. A Vigência do presente contrato é de 24 de março de 2020 a 24 de março de 2021.

**CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO**

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

**CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE**

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2020:

**05005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.**

04.122.0002 2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**15015 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.**

15.122.0002.2.072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

**13013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

20.122.0002.2.068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

33903900 - CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA.

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2020.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos produtos efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Finanças, após o fornecimento que será, discriminando no corpo da (s) mesma (s), secretaria municipal, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES**

13.1. As penalidades as quais fica sujeitam a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO**

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 24 de março de 2020.

---

Isaias José Silva Oliveira Neto  
Prefeitura Municipal de Viseu  
Prefeito Municipal  
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17  
Órgão Gerenciador  
Contratante

---

Francisco Batista de Souza  
Auto Peças Batista LTDA – EPP  
CNPJ Nº 09.203.370/0001-09  
Empresário  
Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_